

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

A **Equipe de Transição, designada pelo Prefeito eleito de São Gonçalo do Amarante-RN, Paulo Emídio de Medeiros**, vêm com o devido respeito e a acatamento, através do seu Coordenador da Comissão **Francisco Vagner Gutemberg de Araújo**, **APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO** das informações recebidas da Equipe de Transição do Gestor anterior, Sr. Jaime Calado Pereira dos Santos, conforme abaixo:

1

RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO

1. A Resolução de nº 034/2016-TCE disciplina a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal, tendo por escopo à disponibilização dos instrumentos que permitam o conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, necessários a prestação de contas anuais do exercício de 2016.
2. Para tanto, no seu art. 2º, está prevista a instituição da EQUIPE DE TRANSIÇÃO do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal. E, no art. 3º, determina que o atual Prefeito, ciente da criação da equipe de transição, deverá designar por comissão,

agentes públicos, com o objetivo de subsidiá-la com todas as informações necessárias ao regular cumprimento desta Resolução.

3. Os objetivos da Equipe de Transição nomeada pelo Prefeito eleito São de inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta do municipal, e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados imediatamente após a posse.

4. Já os objetivos da comissão de transição instituída pelo Prefeito anterior são de fornecer ao Prefeito eleito às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos dos órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta municipal.

5. Dito isto, passamos a elencar abaixo, de forma clara e objetiva, com base na Resolução 034/2016, as informações e documentos que foram apresentados pela Equipe de transição do gestor anterior, Sr. Jaime Calado Pereira dos Santos:

- O Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício seguinte **FORAM APRESENTADOS;**
- O Termo de conferência de saldos , onde se firmará valor corrente encontrado nos Bancos municipais em 31 de dezembro do exercício findo, **FORAM APRESENTADOS;**
- O Termo de conferência de saldos em bancos Anexo I, onde serão anotados os saldos de todas as contas mantidas pelo Poder Executivo, acompanhado de extratos que indiquem expressamente o valor existente em 31 de dezembro do

exercício findo, **FORAM APRESENTADOS OS SALDOS, DOS RESPECTIVOS EXTRATOS BANCÁRIOS, CONFORME PREVÊ A RESOLUÇÃO;**

- A Conciliação bancária Anexo III Relação de Cheques emitidos e não Descontados, contendo data, número do cheque, banco e valor, **FORAM APRESENTADOS;**
- No que se refere à Relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria, no caso de caução, cautela, dentre outros, **o gestor anterior declarou inexistir tais valores na tesouraria municipal, fato que restou constatado por esta Comissão de Transição;**
- O Demonstrativo dos restos a pagar distinguindo-se os empenhos liquidados, processados e os não processados, referentes aos exercícios anteriores, **não foram apresentados, tendo em vista que ficou constatado, através do sistema contábil e relatórios orçamentários, que o gestor anterior não inscreveu dívidas em restos a pagar referentes aos exercícios anteriores à 2016;**
- Os Demonstrativos dos restos a pagar distinguindo-se os empenhos liquidados, processados e os não processados referentes àqueles relativos ao exercício findo, com cópias dos respectivos empenhos, **FORAM APRESENTADOS.**
- Os Demonstrativos da dívida fundada interna, bem como de operações de créditos por antecipação de receitas, **FORAM APRESENTADOS;**
- As Relações dos documentos financeiros, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, parcelamentos,

convênios e outros não concluídos até o término do mandato atual, contendo as seguintes informações: identificação das partes, data de início e término do ato, valor pago e saldo a pagar, posição da meta alcançada, posição quanto à prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores, **FORAM APRESENTADOS;**

- A Relação atualizada dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Poder Executivo, **FOI APRESENTADA;**
- A Relação dos bens de consumo existentes em almoxarifado, **FOI APRESENTADA;**
- A Relação e situação dos servidores municipais, em face do seu regime jurídico e quadro de pessoal do Município regularmente aprovados por lei municipal, para fins e averiguação das admissões efetuadas dos servidores estáveis, assim considerados por força do art. 19 da ADCT/CF, se houver, **FOI APRESENTADA;**
- A Relação dos servidores pertencentes ao Quadro Suplementar, por força do não enquadramento no art. 19 ADCT/CF, se houver, **FOI APRESENTADA;**
- A Relação dos servidores admitidos através de concurso público, indicando seus vencimentos e data de admissão, bem como o protocolo de sua remessa ao Tribunal de Contas, **FOI APRESENTADA;**
- A Relação do pessoal admitido por contrato com prazo de vigência, em vigor ou expirado, **FOI APRESENTADA;**

- A relação dos concursos públicos homologados e o respectivo prazo de validade, bem como os deflagrados no exercício atual, **FORAM APRESENTADOS;**
- A Cópia dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal referentes ao exercício findo, devendo apresentar os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 5º bimestre e os anexos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º quadrimestre e 1º semestre, bem como, cópia das atas das audiências públicas realizadas **FORAM APRESENTADOS;**
- A Relação dos convênios em execução **FOI APRESENTADA;**
- A Relação dos contratos em execução **FOI APRESENTADA;**
- A Relação das obras paralisadas ou inacabadas, **FOI APRESENTADA;**
- A Relação de precatórios pendentes de pagamentos, **NÃO FOI APRESENTADA, TENDO EM VISTA QUE RESTOU CONSTATADA A INEXISTENCIA DE PRECATÓRIOS PENDENTES DE PAGAMENTO;**
- A Relação dos titulares dos órgãos da administração direta e indireta municipal, contendo os respectivos CPFs e endereço, **FOI APRESENTADA;**
- A Informação sobre a folha de pagamentos de servidores em atraso, se houver, **NÃO FOI APRESENTADA POR TER SIDO CONSTATADO A INEXISTENCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES EM ATRASO;**

- O relatório da situação atuarial e patrimonial do órgão previdenciário, caso o Município tenha Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, **FOI APRESENTADO;**
- **FORAM APRESENTADOS,** os demonstrativos contábeis, os anexos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o balancete contábil do exercício findo, que deveriam ser apresentados ao novo Prefeito Municipal as relações discriminativas das receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias, elaboradas mês a mês e acompanhadas de toda a documentação comprobatória.
- Nos últimos 08 (oito) anos **foi constatado o ingresso de 2.452 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois) Processos Judiciais de Execução Fiscal,** consoante relatório enviado pela Procuradoria-Geral do Município;
- O Relatório de Gestão Fiscal apresentado ao TCE em agosto de 2016, referente ao 2º quadrimestre aponta que o Município de São Gonçalo do Amarante não ultrapassou o limite prudencial, instituído na LRF, chegando a 48,39% de gasto com pessoal, mantendo-se no mesmo patamar no 3o. Quadrimestre, precisamente 46,39%.
- No Tocante a documentação jurídica **FORAM APRESENTADAS,** RECOMENDAÇÕES MINISTERIAIS E TERMO DE AJUSTE DE COMPROMISSO realizados com o Ministério Público Estadual, Ministério Público do Trabalho e Procuradoria da República;
- A legislação básica do Município, **Lei Orgânica do Município,** Leis Complementares à Lei Orgânica, Regimento Interno das Administrações Diretas e Indiretas, Lei de Organização do Quadro de Pessoal, **Estatuto dos Servidores Públicos,** Lei de


Parcelamento do Uso do Solo, Lei de Zoneamento, **Código de Postura**, Código Tributário, Plano Diretor, Leis ou atos normativos que disciplinem: concessões de diárias, fixação de subsídios de agentes políticos, concessão de adiantamento, contratação temporária de mão-de-obra e concessão de subvenções sociais, **FORAM APRESENTADOS**;

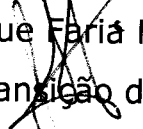
- Os Projetos de Lei em tramitação na Câmara Municipal para análise de sua conveniência atual, **FORAM APRESENTADOS**;


6. Isto Posto, mediante o Relatório Técnico Conclusivo acima, a Equipe de Transição do Prefeito Eleito da Cidade de São Gonçalo do Amarante-RN, Paulo Emídio de Medeiros, em obediência a Resolução n.º 034/2016 encerra seus trabalhos, remetendo cópia do referido relatório para o Sr. Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte e para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

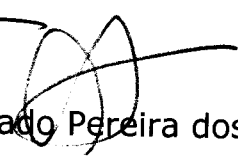
7

São Gonçalo do Amarante-RN, 16 de janeiro de 2017.


Francisco Vagner Gutemberg de Araujo
Coordenador da Equipe de Transição do Prefeito Eleito Gestão
2017/2020

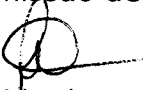

Luis Henrique Faria Nóbrega
Coordenador da Equipe de Transição do Prefeito Anterior Gestão
2009/2016



Paulo Emídio de Medeiros
Prefeito Gestão 2017/2020

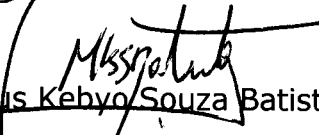

Jaime Calado Pereira dos Santos
Prefeito Gestão 2009/2016

Mario David de Oliveira Campos
Membro da Comissão de Transição

Miguel Rodrigues Teixeira
Membro da Comissão de Transição

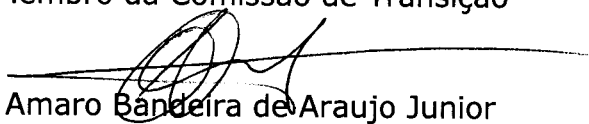

Rita Aparecida de Medeiros
Membro da Comissão de Transição


Érica da Fonseca e Silva
Membro da Comissão de Transição

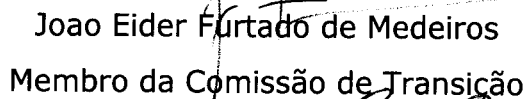

Magnus Kehyo Souza Batista
Membro da Comissão de Transição

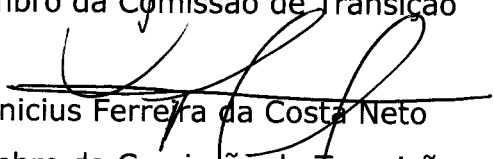

Helio Dantas Duarte
Membro da Comissão de Transição

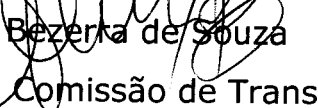
Fábio Sarinho de Paiva
Membro da Comissão de Transição


Amaro Bandeira de Araujo Junior
Membro da Comissão de Transição


Breno Gomes de Lima
Membro da Comissão de Transição


Joao Eider Furtado de Medeiros
Membro da Comissão de Transição


Vinicius Ferreira da Costa Neto
Membro da Comissão de Transição


Aline Bezerra de Souza
Membro da Comissão de Transição